
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.863, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.548.415,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.548.415,26 (Seis Milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	449051	7.500,00
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	449052	119.359,56
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	3.504.976,79
271011812815082245 - SEMAS	02759000016	339047	320,00
291012678214867430 - SETRAN	02709000025	444042	525.939,32
291012678214867505 - SETRAN	02709000025	444042	1.080.494,05
901011030115072327 - FES	02600000049	339014	180.000,00
901011030115072327 - FES	02600000049	339033	91.976,51
901011030215008230 - FES	02600000049	339014	180.000,00
901011030215008230 - FES	02600000049	339033	90.000,00
901011030215008230 - FES	02600000049	339036	96.000,00
901011030215008230 - FES	02600000049	339039	400.000,00
901011030215078289 - FES	02603312049	449052	175.849,03
901011030515078302 - FES	02600000049	339033	96.000,00
TOTAL			6.548.415,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.790, DE 19/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.